

**ATA DE APRECIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2012**

DATA: 20/08/2012

PROCESSO Nº 016.794/07-9

Às 13:30 horas do dia 20 de agosto de 2012, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio reuniram-se para apreciar **IMPUGNAÇÃO** apresentada por **GRAAL ENGENHARIA & SUPORTE EMPRESARIAL LTDA-ME** contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 150/2012. A impugnação alega, em síntese, que não pode ser exigido das licitantes que a vistoria seja realizada apenas por responsável técnico. A impugnação é tempestiva e atende os requisitos de admissibilidade. A impugnante fundamenta seu pedido em doutrina e decisões de tribunais de contas que definem que a vistoria pode ser feita por qualquer profissional da licitante. Tal entendimento, que também é vigente no TCU, parte do pressuposto de que o responsável técnico deve ser apresentado na fase de habilitação e de que a vistoria não deve restringir a competitividade: *“18. Por fim, acompanho a Secex-RJ quanto ao caráter restritivo da exigência de que a visita técnica ao local da obra seja realizada exclusivamente por profissional responsável técnico da empresa licitante (itens 9.5 e 35, i). Em tese, não há óbices a que tal visita seja feita por profissional terceirizado pela empresa, sendo razoável, somente, exigir que o mesmo possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência. Nesse sentido, considero que a expedição de determinação à IFRJ seja o encaminhamento mais adequado à ocorrência”* (Acórdão nº 785/12-Plenário). Entretanto, além da vistoria ser facultativa, na presente licitação não está sendo exigido como requisito de habilitação a indicação de responsável técnico. Portanto, a interpretação correta do dispositivo é a de que qualquer pessoa com conhecimento técnico e com algum vínculo com o licitante poderá executar a vistoria em seu nome. Diante do exposto, considera-se **IMPROCEDENTE** a impugnação. Nada mais havendo a tratar, nós, Evaldo Bezerra de Medeiros e José Pedro Araújo Júnior, membros da Equipe de Apoio, lavramos a presente Ata, que será assinada por todos os presentes.